



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº15.139, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 16 DO
DECRETO Nº 15.132, DE 27 DE
ABRIL DE 2020.**

O PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, do Estado do Espírito Santo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto N° 4593 - R, de 13 de março de 2020; Decreto N° 4597-R, de 16 de março de 2020; Decreto n° 4599-R, de 17 de março de 2020, Decreto N° 4600-R, de 18 de março de 2020; Decreto N° 4601-R, de 18 de março de 2020; Decreto N° 4604-R, de 19 de março de 2020; Decreto N° 4605-R, de 20 de março de 2020, Decreto n° 4606-R, de 21 de março de 2020, Decreto n° 4607-R, de 22 de março de 2020, Decreto n° 4616-R, de 30 de março de 2202, Decreto n° 4619-R, de 01 de abril de 2020, Decreto n° 4621-R, de 02 de abril de 2020, Decreto n° 4625-R, de 04 de abril de 2020, Decreto n° 4626-R, de 11 de abril de 2020, Decreto n° 4632-R, de 16 de abril de 2020, 4635-R, de 17 de abril de 2020 E Decreto n° 4636-R, de 19 de abril de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Nova Venécia, por meio do Decreto N° 15.075, de 18 de março de 2020, visando à prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto 15.087, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.088, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.089, de 23 de março de 2020, Decreto n° 15.090, de 23 de



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

março de 2020, Decreto nº 15.095, de 25 de março de 2020, Decreto nº 15.100, de 27 de março de 2020, Decreto nº 15.108, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 15.109, de 03 de abril de 2020, Decreto nº 15.114, de 06 de abril de 2020, Decreto nº 15.115, de 06 de abril de 2020 e Decreto nº 15.119, de 13 de abril de 2020, editado pelo Município de Nova Venécia-ES, visando a prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto Municipal nº 15.126, de 17 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no município de Nova Venécia, para enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Portaria nº 068-R, de 19 de abril de 2020 e Portaria nº 070-R, de 25 de abril de 2020, que dispõe sobre o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, que classificou o município de Nova Venécia como baixo risco;

Considerando que houve 03 (três) publicações no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo acerca do Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, e em especial da Portaria nº 068-R, de 19 de abril de 2020, datadas de 19 de abril de 2020, 20 de abril de 2020 e 22 de abril de 2020; e

Considerando o Decreto nº 4644-R, de 30 de abril de 2020,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º. O art. 16 do Decreto nº 15.132, de 27 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. Fica mantida a suspensão:

I - das atividades educacionais em todas as escolas, universidade e faculdades, das redes de ensino públicas e privadas, até 30 de maio de 2020;

II - das atividades de cinemas, teatros, museus, boates, casas de shows, espaços culturais e afins, até dia 30 de maio de 2020;

III - do funcionamento de academias de esportes de todas as modalidades, pilates, hidroginásticas e similares, até dia 15 de maio de 2020;

IV - da visitação em unidades de conservação ambiental, públicas e privadas, até dia 30 de maio de 2020;

V - do funcionamento de estabelecimentos de vendas de bebidas alcoólicas (bares), até 30 de maio de 2020.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA, aos 30 dias do mês de
abril de 2020.


Mário Sérgio Lubiana
Prefeito